



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete da Controladoria Geral do Município

PORTARIA CGM Nº. 002, de 18 de dezembro de 2024

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (CONTROLADORIA GERAL) DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, estando amparada pela Lei Municipal nº. 1.727/2015, alterada pela Lei nº. 2.078/2022, as quais dispõem sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ecoporanga/ES, e pela Lei Municipal nº. 2.079/2022, que trata da Reorganização da Estrutura Organizacional da Unidade Central de Controle Interno e delimita sua abrangência de atuação ao Poder Executivo Município de Ecoporanga/ES, com alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.110/2023, assim dispõe:

CONSIDERANDO que é assegurada à Controladoria Geral do Município, como Órgão Central de Controle Interno, autonomia para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, na forma da Lei Municipal nº. 2.110, de 27 de setembro de 2023, artigo 2º, que acrescenta o inciso XIV ao artigo 17 da Lei Municipal nº. 2.079/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.110/2023, que altera o inciso II do artigo 15 da Lei Municipal nº. 2.079/2022, e na Instrução Normativa SCI nº. 005/2022, versão 03, que estabelece procedimentos para a realização de auditorias pela Unidade Central de Controle Interno deste Município, em especial em seu artigo 7º, que estabelece que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI será aprovado pelo Controlador Geral do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete da Controladoria Geral do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI** para o exercício de 2025.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2025 poderá ser alterado e/ou revisado, caso haja necessidade, cabendo aos responsáveis pela execução das auditorias/auditores, com o auxílio do Supervisor Técnico de Auditoria, providenciar tais ações, levando ao conhecimento do Controlador Geral do Município para aprovação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete da Controladoria Geral do Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

REJANE CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO ALMEIDA
Controladora Geral do Município¹

¹ Decreto nº. 9.383/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – AUDITORIA INTERNA
Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – Exercício 2025

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -
PAAI - EXERCÍCIO 2025

Portaria de Aprovação CGM Nº. 002/2024

Aprovado por:

REJANE CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO ALMEIDA
Controladora Geral do Município²

Revisado por:

AMANDA BEATRIZ GREGÓRIO DE SOUZA
Supervisora Técnica de Auditoria³

Elaborado por:

ÁGATHA GILL BARBOSA PASSOS
Auditora Pública Interna⁴

Ecoporanga/ES, 18 de dezembro de 2024

² Decreto nº. 9.383/2024;

³ Decreto nº. 9.552/2024;

⁴ Matrícula nº. 406640.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – AUDITORIA INTERNA
Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – Exercício 2025

CONSIDERAÇÕES ACERCA DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA –
PAAI
EXERCÍCIO 2025

SUMÁRIO

1. Introdução.....	03
2. Objetivo.....	04
3. Abrangência e Fases da Auditoria.....	04
3.1. Planejamento da Auditoria.....	05
3.2. Execução.....	05
3.3. Relatório.....	06
3.3.1. Relatório Preliminar.....	06
3.3.2. Relatório Final.....	07
3.4. Monitoramento.....	07
4. Critérios de Seleção das Unidades a Serem Auditadas.....	07
5. Das Auditorias Previstas.....	08
5.1. Auditoria de Conformidade – Classificação de Risco	08
5.2. Auditoria de Contas de Governo e de Contas de Gestão.....	08
5.3. Auditoria Especial.....	09
6. Considerações Finais.....	09
7. Plano Anual de Auditoria Interna – 2025.....	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – AUDITORIA INTERNA
Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – Exercício 2025

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, exercício de 2025, é um instrumento elaborado pelos servidores responsáveis pela execução das auditorias, com o auxílio do Supervisor Técnico de Auditoria, e aprovado pelo Controlador Geral do Município.

O referido plano contém a programação dos trabalhos a serem desenvolvidos pelos respectivos servidores, sendo estabelecido assim um cronograma sintético das ações de auditoria a serem executados no exercício de 2025.

Nesta via, frisa-se que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI prevê a realização de ações de auditoria de conformidade nos sistemas administrativos da Administração Pública Municipal, as quais têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando o auditado sobre a importância em se submeter às normas vigentes.

Outrossim, imperiosa é a importância em destacar que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício 2025 foi elaborado em conformidade com a Instrução Normativa SCI nº. 005/2022, versão 03, de 11 (onze) de dezembro de 2024, que estabelece procedimentos para a realização de auditorias pela Unidade Central de Controle Interno do Município de Ecoporanga/ES.

O planejamento das auditorias para o exercício seguinte obedeceu à política de prioridades estabelecida no § 3º do artigo 9º da referida Instrução Normativa, no que foi cabível.

Desta forma, o Plano tem por escopo nortear os trabalhos da Unidade Central de Controle Interno – UCCI (Controladoria Geral do Município), visando atender de modo apropriado, satisfatório e tempestivo às finalidades deste órgão, buscando contribuir para a melhoria contínua da qualidade desta gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – AUDITORIA INTERNA
Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – Exercício 2025

2. OBJETIVO

O Plano Anual de Auditoria Interna objetiva identificar e tornar públicas as auditorias a serem realizadas no exercício de 2025 pela equipe técnica de auditoria.

As atividades de auditoria interna buscam auxiliar a Administração Pública Municipal no cumprimento de seus objetivos institucionais, de modo que, através de uma análise criteriosa dos processos desenvolvidos pelas unidades da estrutura organizacional, verifica-se, sobretudo, se estas obedeceram aos princípios maiores que regem a Administração Pública, bem como se estes foram aplicados de forma eficiente, objetiva e eficaz.

A finalidade da auditoria interna é avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto à conformidade dos procedimentos administrativos e normas já implementadas na Administração Pública Municipal, baseando-se nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar ações corretivas para os problemas detectados.

Vale ressaltar que a atividade de auditoria não tem enfoque em mera conferência e identificação de irregularidades, mas em constatar os riscos previstos, minimizá-los e, se possível, mitigá-los. Por isso é tão importante a prática da gestão voltada à análise de riscos.

Assim, a auditoria ocorre como um elemento de controle, que tem como finalidade avaliar e orientar a atividade praticada pelas unidades integrantes da Administração Pública Municipal.

3. ABRANGÊNCIA E FASES DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, exercício de 2025, contempla as unidades da estrutura organizacional da administração pública municipal definidas em planejamento pela equipe técnica de auditoria, a qual, para chegar às unidades passíveis de auditoria, baseou-se nas análises obrigatórias definidas em lei e na classificação de risco feita com base no Anexo I da Instrução Normativa SCI nº. 005/2022, versão 03, de 11 (onze) de dezembro de 2024, para as auditorias de classificação de risco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – AUDITORIA INTERNA
Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – Exercício 2025

As auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 contemplarão as seguintes fases, as quais se esgotarão no exercício de 2025:

- Planejamento da auditoria;
- Execução;
- Relatório da auditoria (preliminar e definitivo).

Destaca-se que todas as fases previstas serão rigorosamente respeitadas, visto a necessidade de cautela nos procedimentos, para que qualquer possível identificação de ineficiência administrativa não interfira na execução dos trabalhos.

3.1. PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Na fase de planejamento da auditoria poderá ser aplicada matriz de risco, parte integrante da Instrução Normativa SCI nº. 005/2022, versão 03, (Anexo II), a qual tem por finalidade realizar a classificação de risco sobre as informações levantadas.

A partir da análise preliminar será definida a extensão dos exames, a metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados.

As informações colhidas servirão de referencial para a elaboração do planejamento que, por meio de questões, direcionará a realização dos trabalhos para atendimento ao resultado pretendido.

3.2. EXECUÇÃO

Nesta fase os responsáveis pela execução da auditoria buscam reunir evidências confiáveis, úteis e relevantes, por meio de técnicas previamente definidas na fase do planejamento.

Aqui serão constatados os achados que consistem na diferença oriunda do confronto entre os critérios utilizados e a situação verificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – AUDITORIA INTERNA
Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – Exercício 2025

Nesse sentido, é correto dizer que a execução dos trabalhos de auditoria consiste em colocar em prática o plano de trabalho, aplicando-se as técnicas de auditoria selecionadas e registrando-se os achados de auditoria.

Ressalte-se que durante a execução da auditoria poderá ser solicitada à unidade auditada informações e documentos por meio de solicitação técnica.

Já ao final dessa fase é realizado o encaminhamento do relatório preliminar, onde a unidade auditada tem a oportunidade de se manifestar quanto aos achados preliminares de auditoria, constantes no referido relatório, sendo possível à unidade prestar os devidos esclarecimentos e/ou justificativas quanto aos achados.

A fase é concluída com o encaminhamento do Relatório Final da auditoria à unidade auditada, podendo esta elaborar Plano de Ação em resposta às constatações do relatório.

3.3. RELATÓRIO

O relatório é praticamente uma das peças finais de todo o processo, visto que nele são relatadas as evidências e achados, baseando-se em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações à unidade auditada e na elaboração de um plano de ação por esta para atendimento às recomendações.

A emissão da opinião do auditor deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade.

3.3.1 – RELATÓRIO PRELIMINAR

Este é um documento descritivo e detalhado da matriz de constatações, o qual, após sua confecção pelo auditor, será encaminhado ao responsável pela unidade auditada, com o indicativo, sendo o caso, de possíveis riscos, falhas ou irregularidades, para ciência e manifestação da referida unidade, com o objetivo de que a equipe de auditoria/auditor reveja ou confirme suas conclusões com alta precisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – AUDITORIA INTERNA
Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – Exercício 2025

3.3.2 – RELATÓRIO FINAL

Documento conclusivo elaborado pela equipe técnica de auditoria/auditor, o qual, após a aprovação com ou sem ressalvas pelo Supervisor Técnico de Auditoria e pelo Controlador Geral do Município, será encaminhado ao responsável pela unidade auditada, comunicando o resultado dos trabalhos de auditoria, as inconsistências/irregularidades encontradas e as recomendações de medidas atenuadoras e/ou saneadoras.

3.4. MONITORAMENTO

O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada, com a finalidade de verificar a adoção de medidas quanto às recomendações constantes do relatório final.

Essa fase é finalizada com a elaboração do relatório de monitoramento pela equipe técnica de auditoria e encaminhamento deste ao Supervisor Técnico de Auditoria, o qual, posteriormente, remeterá ao Controlador Geral do Município para conhecimento e/ou tomada de providências.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS UNIDADES A SEREM AUDITADAS

Para a seleção das unidades a serem auditadas foram considerados os riscos mais relevantes, constatados por meio da aplicação das tabelas de classificação de risco (parte integrante da Instrução Normativa SCI nº. 005/2022, versão 03), a órgão/setores/entes. As tabelas em questão têm por fundamento os critérios de materialidade, relevância e criticidade.

Nesta via, o resultado da aplicação das tabelas de classificação de risco às unidades passíveis de auditoria consiste no somatório da pontuação obtida, após a submissão das unidades às referidas tabelas de classificação de risco previstas na Instrução supra.

Após análise, foram determinadas no Plano Anual de Auditoria Interna – exercício de 2025 as auditorias de classificação de risco a serem realizadas ao longo do ano, sendo priorizadas as unidades que obtiveram a maior pontuação durante a classificação realizada, excluindo-se as unidades submetidas à aplicação das tabelas as quais já foram auditadas, conforme preconiza o § 3º do artigo 9º da supracitada Instrução Normativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – AUDITORIA INTERNA
Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – Exercício 2025

5. AUDITORIAS PREVISTAS

Tendo em vista a análise de classificação de risco para definição das auditorias a serem realizadas no exercício de 2025, bem como o estabelecido na legislação municipal relativa à atuação desta Unidade Central de Controle Interno, serão previstas as seguintes ações de auditoria:

5.1. AUDITORIA DE CONFORMIDADE – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Na auditoria de conformidade o principal objetivo é determinar se um particular objeto está de acordo com as normas identificadas como critério. Ela é realizada para avaliar se as atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada.

As auditorias internas de conformidade, baseadas em classificação de risco, previstas para o exercício de 2025, abrangerão as seguintes unidades:

- Secretaria Municipal de Saúde – Transporte de Pacientes;
- Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Reabilitação e Fisioterapia;
- Secretaria Municipal de Saúde – Imunização.

5.2. AUDITORIA DE CONTAS DE GOVERNO E DE CONTAS DE GESTÃO

Trata-se de auditoria prevista em lei, a qual atua sobre os atos de governo e de gestão, com repercussão financeira, praticados pela Administração Municipal.

Sua finalidade é emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, bem como à probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens deste Poder Executivo Municipal ou a ele confiado.

Assim, as auditorias de Contas de Governo e de Contas de Gestão compreendem a execução das ações de controle mais relevantes, de acordo com a realidade do ente municipal, previstas na tabela referencial I da Instrução Normativa TC nº. 68/2020 e suas alterações, do Tribunal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – AUDITORIA INTERNA
Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – Exercício 2025

de Contas do Estado do Espírito Santo, a fim de subsidiar a elaboração do Parecer Conclusivo sobre a Prestação de Contas Anual - PCA da Unidade Central de Controle Interno.

Também compreendem a realização de fiscalização do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em relação ao Relatório de Gestão Fiscal, publicado a cada quadrimestre do exercício financeiro.

5.3. AUDITORIA ESPECIAL

Na auditoria especial a finalidade é examinar fatos ou situações consideradas de relevante interesse público, que tenham natureza incomum ou extraordinária, sendo este tipo de auditoria realizada com o intuito de atender à determinação de autoridade superior ou de lei.

Destaca-se que na auditoria especial o exame poderá ser realizado simultaneamente aos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna, de modo que não foi destacado período específico no Plano para auditorias desta natureza.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações descritas no Plano Anual de Auditoria Interna serão executadas em conformidade com o disposto na Lei Municipal n. 1.727/2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ecoporanga/ES, alterada pela Lei Municipal n. 2.078/2022; na Lei Municipal nº. 2.079/2022, que trata da Reorganização da Estrutura Organizacional da Unidade Central de Controle Interno e delimita sua abrangência de atuação ao Poder Executivo Município de Ecoporanga/ES, e suas alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.110/2023; na Instrução Normativa SCI nº. 005/2022, versão 03, de 11 (onze) de dezembro de 2024 e demais normativos que regem a temática.

As ações de auditoria serão realizadas em datas específicas e comunicadas às unidades auditadas, acerca da data de início dos trabalhos, bem como da data solicitação de documentos e de informações necessárias à execução dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – AUDITORIA INTERNA
Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – Exercício 2025

O Plano Anual de Auditoria Interna não objetiva esgotar o rol de ações executadas pela Unidade Central de Controle Interno, mas sim, estabelecer prioridades na condução dos trabalhos de auditoria.

Enfatiza-se que o principal objetivo das auditorias internas é incentivar o bom desempenho das atividades desenvolvidas pela administração e, assim, contribuir para a melhoria efetiva da governança pública municipal.

Cabe ressaltar que, constatado provável dano ao erário, os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal e do responsável pela unidade auditada, para que possam tomar conhecimento e adotar as providências que julgarem necessárias.

Por fim, sempre que, em função de algum fator, ficar inviabilizada a realização das auditorias nas datas estipuladas, a Unidade Central de Controle Interno, através da equipe técnica de auditoria, fará as alterações ou os ajustes necessários no Plano, para posterior aprovação das alterações pelo Controlador Geral do Município.

Ecoporanga/ES, 18 de dezembro de 2024.


REJANE CRISTINA RODRIGUES PINHEIRO ALMEIDA
Controladora Geral do Município⁵


AMANDA BEATRIZ GREGÓRIO DE SOUZA
Supervisora Técnica de Auditoria⁶

⁵ Decreto nº. 9.383/2024;

⁶ Decreto nº. 9.552/2024.



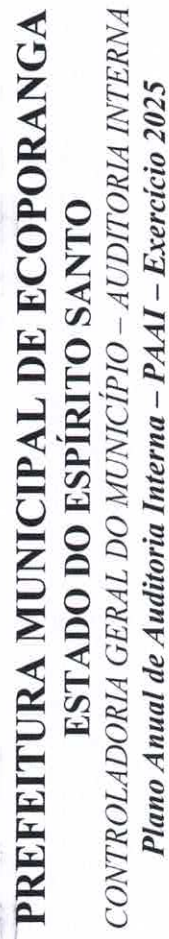
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – AUDITORIA INTERNA
Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – Exercício 2025

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2025⁷

ATIVIDADES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO ⁸	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Auditoria – Contas de Governo e de Gestão – exercício 2024	X	X	X									
Monitoramento das auditorias realizadas no exercício de 2024				X								
Auditoria – Transporte de Pacientes – Planejamento					X							
Auditoria – Transporte de Pacientes – Execução					X							
Auditoria – Centro de Reabilitação e Fisioterapia – Planejamento								X				
Auditoria – Centro de Reabilitação e Fisioterapia – Execução								X	X			
Auditoria – Imunização – Planejamento										X		
Auditoria – Imunização – Execução										X	X	

⁷ O Plano Anual de Auditoria Interna poderá sofrer alterações, a depender da dinâmica dos trabalhos de auditoria.
⁸ Férias.

Carla Mendes
Dep. Municipal
Dep. Municipal



Ecoporanga/ES, 18 de dezembro de 2024.

Agatha Gill Barbosa Passos
Agatha Gill Barbosa Passos
Auditora Pública Interna - Saúde
Matrícula n. 406640

Assinatura: 
Amanda Beatriz Gregório de Souza
Supervisora Técnica de Auditoria
Decreto n. 9.552/2024

vado por:


Rejane Cristina Rodrigues Pinheiro Almeida
Controladora Geral do Município
Decreto n. 9.383/2024